

ANO 1.997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/97

OBJETO Autoriza a instalação de painel eletrônico informatizado para
votações e dá outras providências

Apresentado em Sessão do dia 08/12/97

Autoria Vereador Angelo Desenso Filho

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em 08 / 12 / 97

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

REJEITADO EM 08/12/97

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 6237/97

DATA: 04/12/1997 HORA: 12:35:42

ORIG: VEREADOR ANGELO DESENHO FILHO

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO

AF

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/97

Autoriza a instalação de painel eletrônico informatizado para votações e dá outras providências.

ANGELO DESENHO FILHO - Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Mesa a instalar no Plenário da Câmara Municipal, painel eletrônico informatizado.

ARTIGO 2º - Todos os documentos que forem de votação aberta será registrada através de mecanismo informatizado em um painel eletrônico para conhecimento público, como também será emitido pelo computador uma planilha referente àquela votação.

ARTIGO 3º - A planilha emitida pelo computador será anexada ao documento votado como prova do voto do Vereador a favor ou contra - ou mesmo a ausência do Vereador na votação.

ARTIGO 4º - A Secretaria da Câmara alimentará o computador, antes de cada votação com dados regimentais para cada matéria em votação quanto a seu "quorum", ou seja, matéria de maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada, 01 (um) só turno, 2 (dois) turnos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de dezembro de 1997.

Angelo Desenso Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Dificuldades e enganos ocorreram, ocorrem e ocorrerão quando da votação de Projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Requerimentos e Moções.

A Secretaria e Assessoria chegam a interpretar de formas diferentes várias votações.

Se instalarmos o painel eletrônico, já utilizada em algumas Câmaras de forma informatizada, em muito contribuirá e salvaguardará a Mesa da Câmara quando da decisão do pronunciamento sobre a votação do documento votado, sendo que além do mais ficará totalmente registrado a isenção do Vereador sobre o seu voto àquela matéria.

Hoje estamos vivendo a Era da Evolução Informatizada, que traz grandes benefícios ao Mundo, e esta Casa de Leis não poderia ficar alheia à esta Evolução, trazendo com isto tranquilizar ao Presidente, Secretários e Vereadores.

Pelos motivos exposto, solicito dos nobres pares a aprovação do Projeto.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de dezembro de 1996.

Angelo Desenso Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N°...../97 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução n° 17/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

EMENTA: Autoriza a instalação de painel eletrônico informatizado para votações e dá outras providências.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Legal e Constitucional
Sala das Sessões, *08* de *dezembro* de 1.997.

Edson
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Jose Alcebiades Colozio
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, *08* de *dezembro* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº/97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 17/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

EMENTA: Autoriza a instalação de painel eletrônico informatizado para votações e dá outras providências.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *Lealdade*

Sala das Reuniões, *8* de *Dezembro* de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, *8* de *Dezembro* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer N°...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Resolução n° 17/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.**

EMENTA: Autoriza a instalação de painel eletrônico informatizado para votações e dá outras providências.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *Legal e Constitucional*.....

Sala das Sessões, *08* de *Dez.*..... de 1997.

Amf
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, *08* de *Dez.*..... de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

Projeto de Resolução n. 17/97

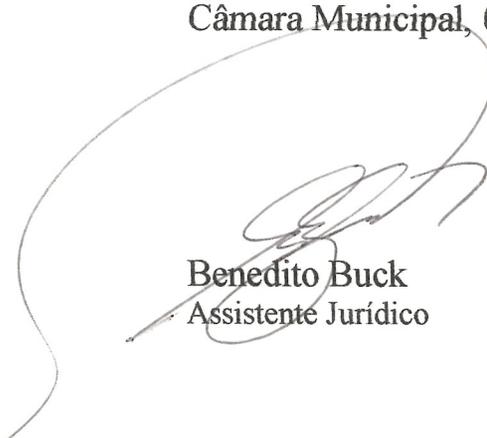
Trata-se de Projeto de Resolução que, autoriza a instalação de painel eletrônico para votações e dá outras providências.

Foram atendidos os requisitos da competência para a matéria e da legitimidade para a propositura nos termos do artigo 155 § 1º alínea "h" do Regimento Interno

Projeto legal e constitucional.

j

Câmara Municipal, 08 de dezembro de 1997


Benedito Buck
Assistente Jurídico